

## **Decreto GP/MLC Nº 56/2026**

*“Dispõe sobre a recomposição dos membros do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Laguna Carapã-MS.”*

**ITAMAR BILIBIO**, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como estabelecido no Código Tributário Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetuar a recomposição dos membros do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância, uma vez que houve mudança nos participantes anteriores,

### **DECRETA:**

**Art.1º** Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Laguna Carapã-MS, integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

a) Titular: Diego Ribeiro

b) Suplente: Cleia Aparecida de Moura

II- Conselho Tutelar;

a) Titular: Patrícia Ferreira de Oliveira Rosa

b) Suplente: Zenaide Espindola Flores

III – Conselho Municipal de Assistência Social;

a) Titular: Roseni de Souza Oliveira

b) Suplente: Vitor Willi Duarte de Amorim

IV- Conselho Municipal de Educação;

a) Titular: Shisleny Scariotte Oliveira

b) Suplente: Edna Pokrevvieski

V – Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE,

a) Titular: Izaura Amalia Dos Santos Calisto

b) Suplente: Elza Souza Marques De Oliveira

VI - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação- FUNDEB;

a) Titular: Erika De Oliveira Gonçalves Espindola

b) Suplente: Sônia Regina Meireles Lago

VII - Conselho Municipal de Saúde;

a) Titular: Maria Claret Marangoni

b) Suplente: Fátima Sanguina Pinto Triches;

VIII - Câmara dos vereadores de Laguna Carapã -MS;

a) Titular: Zully Henriqueta Fleitas Cerqueira

b) Suplente: Ana Cristina Da Silva Gregorio Rodrigues

IX- Secretaria Municipal de Administração;

a) Titular: Daniela Medina Arguelho

b) Suplente: Larissa Gutierrez Aquino

X - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

a) Titular: Laucídio Vega Ximenes

b) Suplente: Reinaldo Barbosa

XI- Secretaria Municipal de Assistência Social;

a) Titular: Marli Pradella

b) Suplente: Alana Taís Flores Pazeto

XII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

a) Titular: Marta Solange de Souza Berlanda

b) Suplente: Tatiane Monges Espindola

XIII- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

a) Titular: Ariel Vera Cerqueira

b) Suplente: Juliana Aparecido de Araújo

XIV- Secretaria Municipal de Finanças;

a) Titular: Paula Andreia De Oliveira Dutra

b) Suplente: Wictor Wagner Leite Dos Santos

XV- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

a) Titular: Jonshon Mireli Costa

b) Suplente: Diones Luiz Norchng Fava

XVI - Secretaria Municipal de Saúde;

a) Titular: Adrieli Dos Santos Lima Meert

b) Suplente: Gilmara Bressan Dos Anjos

XVII- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Laguna Carapã;

a) Titular: Débora Flores Félix De Oliveira

b) Suplente: Ana Claudia Bernardo Gonçalves

**Art. 2º** O Comitê tem por finalidade precípua acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), podendo para tanto:

I - estabelecer os necessários mecanismos para a avaliação das metas estabelecidas;

II - realizar, anualmente, a revisão ou a atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos;

IV - emitir relatórios circunstanciados e apontar eventuais inconsistências na execução do plano, solicitando ao Poder Executivo as devidas providências;

V – reunir-se periodicamente para os fins de avaliar a atuação do Comitê e outros assuntos correlatos.

**Art. 3º** A coordenação do Comitê será definida por eleição dentre os membros titulares que terá mandato de dois anos, vedada a recondução, estabelecerá a metodologia, o cronograma das reuniões e providenciará as necessárias comunicações junto ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 06 de março de 2026.

**ITAMAR BILIBIO**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS